



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
SEÇÃO DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO
DA CARTA-CONTRATO 26/2024 (0865469)

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - TRE/RR**, com sede na Av. Juscelino Kubistchek, n.º 543, São Pedro, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor Alex Caon Fin, nomeado pela Portaria 104/2023, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no DJE n.º 27, de 09 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 80, XVIII, da Resolução N.º 510/2023 (0800005) - Regulamento da Secretaria deste Tribunal, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LEONARDO XAVIER DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.776.562/0001-25, com sede localizada na Rua Goiania, S/N - CEP: 76828752, Cidade: Porto Velho/RO, telefone: (069) 99317-4762, e-mail: leonardoxavier210312@gmail.com / vinyssweets@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Leonardo Xavier da Silva, portador da Carteira de Identidade de n.º 2005010261798, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 03444230346, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais normas disciplinadoras do objeto do contrato,

Diante do que consta do Processo SEI 0001213-15.2024.6.23.8000, é firmado o presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Carta-Contrato 26/2024 (0865469) fica rescindida **unilateralmente**, com fulcro na Decisão DG n.º 743 (0880591), no art. 137, I, e 138, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021, em razão da inexecução total do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

2.2. Ficam resguardados os direitos da Contratada até a data da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, assim sendo, assina o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CAON FIN**, **Diretor-Geral**, em 31/07/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0880873** e o código CRC **45346A9F**.